



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5202/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados ao Setor de Educação Infantil, Setor de Ensino Fundamental e Fundo de Assistência Social, e dá outras providências

Data da Norma

12/05/2021

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 99/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI N° 5.202, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados ao Setor de Educação Infantil, Setor de Ensino Fundamental e Fundo de Assistência Social, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 49/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 900.309,51 (novecentos mil, trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos), destinados ao Setor de Educação Infantil, Setor de Ensino Fundamental e Fundo de Assistência Social, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

647	12.365.0002.2589.0000	PROGRAMA DE APOIO A NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL	224.445,71 F.R.: 0 05 00
648	12.365.0002.2590.0000	Programa Brasil Carinhoso 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 210 006 FNDE-APOIO E MANUT. DA ED. INFANTIL	89.151,33 F.R.: 0 05 00
649	12.365.0002.2591.0000	Programa Dinheiro Direto Na Escola 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 200 025 P.D.D.E.	26.712,47 F.R.: 0 05 00

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

650	12.361.0002.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL	300.000,00 F.R.: 0 01 00
-----	-----------------------	---	-----------------------------

02 09 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

651	08.244.0008.2049.0000	PAIF - Federal 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 500 010 Ministerio Des Social e da Fome	180.000,00 F.R.: 0 05 00
652	08.244.0008.2446.0000	Índice de Gestão Descentralizada 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 500 012 IGD - Índice Gestão Descentralizada	80.000,00 F.R.: 0 05 00

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

135	12.361.0002.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-300.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	

02 09 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

264	08.244.0008.2049.0000	PAIF - Federal	-180.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 05 00
	500 010	Ministerio Des Social e da Fome	

275	08.244.0008.2446.0000	Índice de Gestão Descentralizada	-80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 05 00
	500 012	IGD - Índice Gestão Descentralizada	

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 340.309,51 (trezentos e quarenta mil, trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos), será coberto com recursos provenientes do Fundo Nacional de Educação.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 49.706.312,64 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 340.309,51 (trezentos e quarenta mil, trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 49.706.312,64 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 340.309,51 (trezentos e quarenta mil, trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 12 de maio de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50